



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

==No dia vinte de fevereiro de dois mil e dezassete, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião ordinária a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Joviano Martins Vitorino**, e em que participaram os Senhores Vereadores **Manuel António Poupas Carola**, **Francisco António Martins dos Reis**, **João Rafael Gorgulho Nisa**, e **Romão Buxo da Trindade**.-----

==Secretariou a reunião o Chefe de Gabinete, **Francisco José Cordeiro Miranda**, coadjuvado pela Assistente Técnica, **Miriam Faria**.-----

==Os trabalhos iniciaram-se com a aprovação da ata da reunião ordinária de 06 de fevereiro que, após deliberação, foi **aprovada por unanimidade**. Foi tomado conhecimento, através do Resumo Diário de Tesouraria do dia 17 de fevereiro de 2017 que nesta data, o saldo em dinheiro era de **quatrocentos e cinquenta euros e doze cêntimos**; e Operações Orçamentais: **novecentos e um mil, trezentos e vinte e seis euros e oito cêntimos**; Operações Não Orçamentais: **cento e vinte e seis mil, trezentos e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos**.-----

ORDEM DO DIA

- PONTO UM:** Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal;-----
- PONTO DOIS:** Informações e Pedidos de Esclarecimento dos Senhores Vereadores;-----
- PONTO TRÊS:** Projetos de Obras;-----
- PONTO QUATRO:** Propostas dos Membros do Executivo;-----
- PONTO CINCO:** Deliberações Diversas;-----
- PONTO SEIS:** Expediente.-----

PONTO UM- INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

==O Senhor Presidente da Câmara Municipal prestou algumas informações sobre as candidaturas e projetos que se encontram em curso, no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio, a saber:-----

- A) A empreitada de Alter Pedroso, adjudicada à empresa Iceblock, Sociedade de Construções, S.A., já começou e a sua fiscalização ficará a cargo dos serviços da autarquia.-----
- B) A adjudicação da empreitada de requalificação da antiga E.N. 369 na entrada sul de Alter do Chão e construção de rotunda no entroncamento para Cabeço de Vide, será presente ao Executivo Municipal o mais rápido possível.-----
- C) A candidatura referente à construção de paragens para transportes públicos já foi aprovada.-----
- D) A candidatura para o Festival Romano também já se encontra aprovada.-----
- E) Quanto à obra de requalificação do Cineteatro Municipal, existe já um investimento aprovado de cerca de 212.000,00€ que contempla a alteração do sistema AVAC, da iluminação cénica, bem como do sistema de som.-----

- F) A candidatura ao fundo de eficiência energética está em desenvolvimento, destinando-se este investimento à requalificação da cobertura do Cineteatro e do Pavilhão Gimnodesportivo, bem como à mudança de iluminação, águas quentes e sanitários.-----
- G) A ETAR de Alter Pedroso aguarda aprovação da candidatura.-----
- H) Sobre a requalificação do Jardim do Álamo, informou que se deslocará hoje à Direção Regional de Cultura para uma reunião sobre esse projeto, bem como sobre a substituição de portas e janelas no edifício sede da Câmara Municipal.-----
- I) A candidatura para a rede de WI-FI no centro histórico já foi submetida e aguarda aprovação.-----
- J) A candidatura respeitante ao cadastro das infraestruturas de água e saneamento está a ser coordenada pela CIMAA- Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo.-----
- K) O Plano Municipal de Proteção Civil está a ser desenvolvido pela CIMAA- Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo.-----
- L) Informou dos projetos candidatados e a candidatar no âmbito dos programas PAMUSAA (Plano de Ação para a Mobilidade Urbana Sustentável do Alto Alentejo), PROVERE (Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos) e Alentejo FEEL NATURE (rede de percursos em natureza, que se integra na Estratégia Territorial Provere Inmotion.-----
- M) A intervenção no Bairro Habitacional de Cunheira aguarda aprovação no âmbito do projeto PAICD (Plano da Ação Integrado para as Comunidades Desfavorecidas).-----
- N) Referiu a obra de adaptação das casas de banho na Coudelaria para apoio à atividade letiva da EPDRAC- Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão bem como a reparação de depressões em betuminoso nas ruas da vila.-----
- O) A obra de requalificação da Azinhaga do Moinho de Vento e do Largo de Santa Catarina será candidata logo que possível.-----
- P) A candidatura para a obra de requalificação das entradas norte e sul de Chança será submetida durante o próximo mês de março.-----
- Q) Referiu ainda os projetos de requalificação do edifício da Fontinha, do coletor pluvial da Avenida da Alcárcova e da iluminação pública do centro histórico para sistema LED.----

PONTO DOIS – INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES

===O Senhor Vice-Presidente não prestou qualquer informação.-----

===O Senhor Vereador Romão Trindade:-----

- A) Referiu a ocorrência, na passada semana, de um tiroteio junto ao Bar Elite. O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou não ter qualquer informação oficial sobre a ocorrência, tendo apenas constatado muita movimentação das forças de segurança no dia seguinte. O Senhor Vereador disse que os distúrbios não se circunscreveram à zona do Bar Elite mas prolongaram-se para a zona residencial junto do quartel da GNR- Guarda Nacional Republicana, onde foram, até mesmo, danificadas viaturas. O Senhor Vice-Presidente referiu não ter também tido qualquer informação oficial da ocorrência. O Senhor Vereador alertou para a recorrência destas situações.-----



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

==O Senhor Vereador João Nisa:-----

- A) Em relação à obra de Alter Pedroso, perguntou se foi feito algum aviso à população quanto ao início da obra, uma vez que é uma situação que causa algum transtorno aos seus habitantes. O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que sim, foi feito um edital bem como a placa identificativa da obra. O Senhor Vereador perguntou sobre o prazo de duração da obra. O Senhor Vice-Presidente informou que a mesma tem um prazo previsto de 244 dias. O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou ser intenção da autarquia que a obra da ETAR ocorra no mesmo período.-----
- B) Sobre os cidadãos com pouca mobilidade do concelho, disse ter verificado que existem algumas rampas nos passeios mas que estas, em sua opinião, não são suficientes. Referiu que o setor social da autarquia possuirá, com toda a certeza, um levantamento destas pessoas, que refira qual o seu local de residência. Poderá a autarquia usar essa informação para adaptar as zonas onde vivem, a cadeiras de rodas, tornando assim Alter do Chão, numa vila amiga das pessoas com dificuldades de mobilidade. O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que, no âmbito do PAMUSAA- Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável do Alto Alentejo, encontra-se prevista a reabilitação de algumas ruas do centro histórico que, entre outros aspetos, contempla a construção de corredores centrais adaptados a cadeiras de rodas e a pessoas com mobilidade reduzida. Também no âmbito da mobilidade, informou que se pretende adquirir a casa vizinha ao edifício da Câmara Municipal, que permitirá a construção de um acesso aos serviços da autarquia adaptado a pessoas com mobilidade condicionada.-----
- C) Sugeriu ao Senhor Presidente da Câmara Municipal que aborde também a questão da Ermida de São Brás, em Seda, na reunião que vai ter na Direção Regional de Cultura. Lembrou tratar-se de um monumento importante e único no nosso concelho que merece ser reabilitado. O Senhor Presidente da Câmara Municipal lembrou que a ermida é património do Estado mas que abordará a questão junto da Direção Regional de Cultura.-

==O Senhor Vereador Francisco Reis:-----

- A) Relativamente à ilha de depósito de resíduos sólidos localizada na Rua João Lopes Namorado, perguntou porque se encontra a mesma inativa. O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que a ilha se encontra temporariamente selada porque o veículo de recolha se encontra em reparação.-----

PONTO TRÊS – PROJETOS DE OBRAS

Deliberação n.º 036

UM: Processo de Obras n.º 11/2016- Maria da Luz Segurado Branco Mendes Costa- Pedido de Legalização sem Realização de Obras-----

==Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 73/2017, datada de 09 de fevereiro, subscrita pela Senhora Arquiteta, Tânia Matos: “A presente informação surge na sequência da vistoria realizada à edificação sita no n.º 9, da Rua da Paz, freguesia e concelho de Alter do Chão, determinada pelo Sr. Presidente para verificação do construído com o projeto de

arquitetura apresentado no pedido de legalização de alteração. A vistoria teve lugar no dia 09.02.2017, e no local verificaram-se que as alterações submetidas no projeto para legalização se coadunam com o existente na edificação. Deste modo, estando confirmada a coadunação do construído com o projeto apresentado, entende-se que se encontram reunidas as condições para o presente pedido de legalização sem realização de obras merecer o deferimento. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se o deferimento do presente pedido de legalização sem realização de obras em sede de reunião de câmara, de acordo com o artigo 102º-A do DL n.º 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 09/09. Caso o presente pedido seja deferido, deverá ser emitido o alvará de autorização de utilização para o fim pretendido (armazém).”-----

Consta também do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo com o parecer técnico. Pelo exposto, propõe-se a aprovação do presente pedido de legalização sem realização de obras, em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 102-A do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 136/2014, de 9 de setembro ‘RJUE’, cuja deliberação consubstancia a emissão do alvará de autorização de utilização.”-----

Deliberado por unanimidade aprovar o presente pedido de legalização sem realização de obras.-----

Deliberação n.º 037

DOIS: Processo de Obras n.º 14/2016- Rafael Domingos Santinho Cabaco- Projeto de Arquitetura-----

====Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 78/2017, datada de 14 de fevereiro, subscrita pela Senhora **Arquiteta, Tânia Matos**: “Na sequência da anterior informação UOFOUSU n.º 11, de 5.01.2017 foi solicitado parecer à Direção Regional de Cultura do Alentejo, dado que o edifício objeto da presente intervenção se encontra abrangido por servidão administrativa de imóvel classificado – Zona de Proteção da Casa do Álamo e Jardins (Decreto n.º 95/78, DR n.º 210, de 12/09 – CNS 16545). Face ao atrás referido, deu entrada o parecer da referida entidade que é desfavorável justificando que a proposta não está em condições de ser aprovada por não se encontrarem esclarecidas ou fundamentadas, do ponto de vista histórico-constructivo as demolições e alterações volumétricas das coberturas, nem salvaguardado ou compatibilizado, no desenho e material, as caixilharias propostas com o modelo tradicional, característico deste tipo de imóvel. A entidade sugere a realização de uma reunião técnica de forma a esclarecer-se/ultrapassar-se as dúvidas de projeto. Tendo em conta o pedido de esclarecimentos solicitados à camara no referido parecer, tem-se a informar que o processo respeitante ao piso O do edifício em causa foi objeto de parecer favorável condicionado pela vossa entidade, cujo processo por vós designado é o Ex-DRE/2003/12-01/38047/POP/65585(C.S:148055), cujo requerente é DioAna, Lda. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se a intenção de indeferimento do presente projeto de arquitetura com base no parecer desfavorável da DRCALEN, nos termos da alínea c do n.º 1 do artigo 24º do DL n.º 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, para o qual o requerente tem 10 dias para se pronunciar, de acordo com o C.P.A. Paralelamente, deverá a DRCALEN ser esclarecida mediante um ofício com o conteúdo do parágrafo anterior.”-----

Consta também do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo. Atentos os fundamentos de facto e de direito enunciados na presente informação sou a propor que superiormente seja deliberado adotar o projeto de decisão



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

conducente ao indeferimento do projeto de arquitetura, devendo neste contexto e atento o disposto no artigo 122.º do D.L. n.º 4/2015, de 7 de janeiro, notificar-se o requerente por escrito, para, querendo, vir ao processo num prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido provável da decisão administrativa que irá recair sobre o requerido. Propõe-se ainda esclarecer a Direção Regional de Cultura do Alentejo, sobre as dúvidas formuladas no último parágrafo do parecer n.º 'DRCALEN-S-2017/421248', devendo remeter-se ofício em conformidade com o esclarecimento prestado na informação técnica."-----

===O Senhor Vereador Francisco Reis pediu alguns esclarecimentos sobre o presente processo. Perante o exposto, o Senhor Presidente da Câmara Municipal solicitou a presença do Senhor Engenheiro Henrique Fernandes que esclareceu que a Direção Regional de Cultura refere não terem recebido qualquer pedido de parecer referente ao rés-do-chão do mesmo prédio, o que não corresponde à realidade, uma vez que a Câmara Municipal consultou aquela entidade e a mesma emitiu parecer favorável, o qual consta daquele processo. Pensa que a dúvida daqueles serviços surja pelo facto do presente processo ter como requerente o Senhor Rafael Cabaço e o anterior processo ter como requerente a empresa DioAna, Lda. pelo que, é possível que não tenham associado os dois processos. Referiu que a situação é possível pois o prédio encontra-se em propriedade horizontal.-----

Deliberado por unanimidade manifestar a intenção de indeferimento, de acordo com o parecer emitido pelos serviços técnicos.-----

PONTO QUATRO- PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Deliberação n.º 038

UM: Proposta para Emissão de Autorização Prévia Genérica Favorável à Assunção de Compromissos Plurianuais-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: “ Considerando, por um lado, o disposto no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:-----

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. De acordo com o previsto na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro), nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência referida na alínea c) do n.º

I pode ser delegada no presidente de câmara. Considerando, que o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do artigo 14.º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação das Grandes Opções do Plano. Considerando que no momento da aprovação dos documentos previsionais da autarquia para o ano de 2017 ainda não está em vigor o Orçamento de Estado para 2017, não se apresentou o presente pedido de autorização, existe a necessidade de solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro). O artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, (terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho), vem estabelecer que " Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano", sendo que se 'excetua -se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa'. Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal:-----

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:-----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das *Grandes Opções do Plano*;--
b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.-----

3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.-----

4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que tenham produzido efeitos a partir de 01 de abril de 2017.-----

5. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe."-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal.-----

Deliberação n.º 039

DOIS: Proposta para Apoio/Auxílio Financeiro às IPSS's do Concelho-----

==Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: "Considerando as extremas



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

difficultades financeiras com que se debatem as IPSS's do Concelho, motivadas pela crise que assolou o País, e onde foram chamadas a dar o seu contributo; Considerando que o Governo sempre depositou e bem, a sua confiança nas Instituições de Solidariedade para, em seu nome, exercer um trabalho social de confiança e de proximidade, tendo como objetivo assegurar os bons tratos, a dignidade e a qualidade de vida dos utentes que necessitam destes serviços; Considerando que o Governo, face à conjuntura económica do País, não tem, nos últimos anos, assegurado as transferências financeiras indispensáveis ao normal funcionamento das Instituições, de modo a que as mesmas possam cumprir as funções que lhes estão atribuídas; Considerando que, neste momento, começam a estar em risco a manutenção de postos de trabalho e a consequente qualidade do serviço que é prestado aos utentes destas Instituições; Considerando a necessidade contínua de recuperação e manutenção de equipamentos e infraestruturas fundamentais ao normal funcionamento destas Instituições; Face ao que antecede, e derivado à preocupação social manifestada desde o início pelo Executivo Municipal e também como consequência da boa gestão financeira dos dinheiros autárquicos, existe uma solvabilidade que permite prestar um apoio/auxílio financeiro a estas Instituições de 100.000,00€; Tendo por base a similitude de dificuldades das três IPSS's sediadas nas freguesias rurais e a maior dimensão da Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão, que tem as valências Lar e Unidade de Cuidados Continuados Integrados proponho ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º com remissão para a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro apoiar estas instituições na seguinte proporção:-----

- 1- 22,5% a cada uma, dos 100.000,00€ disponíveis, às IPSS's sediadas nas freguesias de Cunheira, Chancelaria e Seda, a saber Grupo Social de Cunheira, Associação Centro de Apoio à Terceira Idade de Sto. Estevão e Centro Comunitário Nossa Senhora do Espinheiro;-----
- 2- 32,5% dos 100.000,00€ à Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão que, para além da valência Lar possui uma Unidade de Cuidados Continuados Integrados.”-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação n.º 040

TRÊS: Proposta para 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para 2017-----

====Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: “Considerando que nos termos do artigo 3º da Lei nº 209/2009, de 03 de setembro, os mapas de pessoal são aprovados, mantidos ou alterados, nos termos da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, sendo que no caso dos municípios esta competência cabe à Assembleia Municipal; O n.º 1 do artigo 29.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, prevê que os serviços planeiam, aquando da proposta de orçamento, as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, as eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como o respetivo mapa de pessoal; Estas alterações ao mapa de pessoal têm sempre por horizonte as atribuições dos municípios tal como estas se encontram legalmente previstas, assim, e no cumprimento deste dispositivo legal, serão aditados no mapa de pessoal os seguintes postos de trabalho:-----

- Um lugar de dirigente intermédio de 2.º grau da Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos (UOFOUSU), ao qual será atribuído as despesas de representação, de acordo com o disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;-----
- Um lugar de assistente técnico no Setor Administrativo, de Receita e Expediente afeto à

Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto;-----
 - 4 lugares de Encarregado Operacional, que se prevê que sejam ocupados em regime de mobilidade interna intercategorias, no Setor de Obras e Serviços Urbanos, nas seguintes áreas: 1) construção civil; 2) parque de máquinas; 3) estações elevatórias, furos e piscinas; e 4) máquinas pesadas e reparação de vias.-----
 No âmbito desta proposta foram igualmente extintos dois postos de trabalho que abaixo se discriminam:-----

- Um lugar de técnico superior (Engenharia dos Recursos Naturais e Ambiente), que desde 1 de maio estava na situação de mobilidade no Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, tendo-se consolidado definitivamente em 01 de fevereiro do corrente ano;-----

- Um lugar de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais), em 01 de dezembro de 2016, pelo motivo de aposentação.-----

No ano de 2016, o mapa de pessoal tinha um total de 145 postos de trabalho entre ocupados e vagos, no mapa de pessoal para 2017 tinha um total de 147 postos de trabalho e com a 1ª alteração do mapa de pessoal para 2017 terá um total de 151 postos de trabalho entre ocupados e vagos. Nestes termos proponho ao Executivo Municipal que, após apreciação da presente proposta, e caso mereça deliberação favorável, delibere remeter a mesma, assim como o mapa de pessoal que se lhe encontra anexo, juntamente com os documentos previsionais, à Assembleia Municipal para que este órgão, no uso da competência prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, assim como nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere, após apreciação destes documentos, aprovar a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal para 2017.”-----

===O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que a presente proposta surge no seguimento da deliberação tomada na anterior reunião do Executivo e que se origina na extinção de dois postos de trabalho por motivos de aposentação e de consolidação definitiva no exterior, na autorização de um pedido de mobilidade, na alteração da figura de comandante operacional municipal para coordenador operacional, de acordo com a nova legislação, bem como na oportunidade, mais do que justa, de voltar a existir um chefe de divisão na Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos. O Senhor Vereador Francisco Reis disse que, quando a matéria foi discutida na anterior reunião do Executivo, sugeriu que no novo mapa de pessoal, e relativamente aos encarregados operacionais, a disposição dos lugares fosse diferente da então apresentada, mas que a mesma se manteve. O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que só após a aprovação da Assembleia Municipal é que se fará a referida atribuição dos trabalhadores.-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal.-----

Deliberação n.º 041

QUATRO: Proposta para Criação de Lugar de Dirigente Intermédio de 2.º Grau-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: “Considerando que na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 19 de Novembro de 2010, aquando da reorganização dos serviços desta Câmara Municipal foi aprovado que o número máximo de unidades orgânicas flexíveis seria de 4, ou seja, corresponderiam às atuais três acrescida da Unidade Orgânica Flexível que abarcaria as áreas da ação social, educação, desporto, cultura, turismo, património histórico e arqueologia; Posteriormente, com a entrada em vigor da Lei nº49/2012, de 29 de



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Agosto, que veio limitar o número de dirigentes nas autarquias locais e consequente adaptação da sua estrutura orgânica a essa nova realidade, na sessão ordinária de 21 de Dezembro de 2012 foi apreciada e aprovada pela Assembleia Municipal a proposta de alteração da estrutura orgânica dos serviços desta câmara municipal de forma a dar-se cumprimento ao disposto nos artigos 8º e 9º do acima referido diploma legal; Com a aprovação desta proposta definiu-se que o número máximo de unidades orgânicas flexíveis seria de três, sendo uma delas dirigida por um coordenador de serviço que corresponde a um dirigente intermédio de terceiro grau; A unidade orgânica flexível atualmente dirigida por dirigente intermédio de terceiro grau corresponde à Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos; A Lei nº42/2016, de 28 de Dezembro, revogou os artigos 8º, 9º e 25º da Lei nº49/2012, de 29 de Agosto, com efeitos desde 01 de Janeiro do corrente ano e, consequentemente, as limitações impostas por aqueles normativos legais deixaram de ter razão de existir. Nestes termos proponho que se mantenha o número máximo de unidades orgânicas flexíveis aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 21 de Dezembro de 2012, sendo, no entanto, as três unidades orgânicas flexíveis dirigidas por dirigentes intermédios de segundo grau, ou seja, a atual Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos passará a ser dirigida por dirigente intermédio de segundo grau à semelhança das restantes; Se mantenham os restantes limites aprovados na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 21 de Dezembro de 2012, no que se refere ao número de subunidades orgânicas e equipas de projeto, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº305/2009, de 23 de Outubro assim como se mantenha o atual modelo de estrutura orgânica ou seja o de estrutura hierarquizada tal como se encontra definido no nº3 do artigo 11º do acima referido diploma legal. Na eventualidade de a presente proposta, após a sua apreciação por parte da Câmara Municipal, merecer a sua concordância deverá a mesma ser submetida à Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação.”-----

===O Senhor Vereador Francisco Reis disse que, apesar das circunstâncias legais mencionadas a respeito de não ter sido possível dar este passo anteriormente, pensa que a proposta agora apresentada é tardia. Deixou clara a sua admiração pelo Senhor Engenheiro Henrique Fernandes, pela sua competência, pelo seu profissionalismo, pelo que faz sempre em defesa do interesse público, com grande respeito pela legalidade. Concluiu por dizer que é um trabalhador que o tem vindo a surpreender de forma positiva, pela sua extrema competência, por emitir pareceres claros e bem elaborados, que permitem aos vereadores tomar as suas decisões de forma consciente. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse subscrever integralmente as palavras do Senhor Vereador.-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal.-----

Deliberação n.º 042

CINCO: Proposta de Orçamentação e Gestão das Despesas com Pessoal para 2017- 1.ª Alteração-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: “Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 31.º e do n.º 1 e 2 do artigo 158.º, ambos da Lei nº 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), e considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo deliberar sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:-----

1. – Encargos relativos a remunerações;-----

2. - Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal;-----

3. - Com as alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores.-----
Propõe-se o seguinte:-----

1. Encargos com remunerações-----

Determinar o montante máximo a despendar com remunerações:-----

Dotação: 2.432.168,98 € (incluindo o acréscimo de 19.507,74€)-----

2. Recrutamento e mobilidade-----

Determinar o montante máximo a despendar com o recrutamento e mobilidade de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alter do Chão:-----

Dotação: 49.195,28 € (incluindo o acréscimo de 19.507,74€)-----

3. Alterações de posicionamento remuneratório-----

A) Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório-----

Por não se verificarem os pressupostos legais, em 2017, para a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório, não é definida qualquer dotação para esse efeito.-----

B) Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária-----

Por não se verificarem os pressupostos legais, em 2017, para a alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária, não é definida qualquer dotação para esse efeito.-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal.-----

Deliberação n.º 043

SEIS: Proposta para Atribuição de Lugares de Estacionamento-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: “Em reunião da Comissão Municipal de Trânsito, realizada no dia 31 de janeiro de 2017, foram apreciados e emitidos pareceres positivos (por maioria o primeiro e por unanimidade o segundo), relativamente aos seguintes assuntos que passo a expor:-----

1. Criação de um lugar de estacionamento em frente da loja n.º 34, da Rua do Comércio, exclusivo a veículos funerários da empresa Cipriano e Pires, Agência Funerária e Florista, Lda.;-----

2. Criação de dois lugares de estacionamento temporário (15 minutos) na Avenida 25 de Abril, sentido descendente, entre os correios e loja de oftalmologia.-----

Foi entendimento da Comissão Municipal de Trânsito que o primeiro se justifica, plenamente, para cargas e descargas de todo o equipamento afeto ao ramo de atividade em causa e ainda para facilitar na preparação e organização de funerais. Quanto ao segundo pretende-se facilitar a vida aos munícipes que utilizam os serviços dos correios e da instituição bancária existente do outro lado da Avenida, para além de evitar os congestionamentos de trânsito que os estacionamentos em segunda linha muitas vezes provocam. Face ao exposto, proponho ao Executivo que, no uso das competências previstas na alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere sobre a atribuição dos lugares de estacionamento identificados na presente proposta.”-----

===O Senhor Vice-Presidente explicou que a presente proposta surge na sequência da última reunião da Comissão Municipal de Trânsito mas considera que a mesma se encontra incompleta pois, em sua opinião, o estacionamento temporário a criar, para que os munícipes se desloquem



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

aos diversos serviços e comércio da zona, deverá estar condicionado a um horário. O Senhor Vereador Francisco Reis mencionou que o Senhor Vice-Presidente havia referido na última reunião do Executivo, que a presente proposta também mencionaria a questão da passagem dos veículos pesados da Valnor, o que não se verifica. O Senhor Vice-Presidente explicou que, no dia 17 de fevereiro, esteve, juntamente com o Senhor Engenheiro Henrique Fernandes, numa reunião solicitada à empresa Estradas de Portugal, em Portalegre, na qual, entre outros assuntos, se abordou a possibilidade de se inibir a passagem de veículos pesados da Valnor na vila, durante o período considerado pela legislação regulatória do ruído, nomeadamente entre as 22h00 e as 07h00. Explicou também que a Senhora Diretora Regional considerou a situação possível de ser aplicada, solicitando o envio de uma planta indicadora do percurso alternativo para que a alteração possa ser avaliada. Concluiu por dizer ter sido este o motivo que levou a que esse assunto não constasse da proposta agora apresentada mas que o mesmo, brevemente, será apreciado pelo Executivo Municipal.-----

Deliberado por unanimidade retirar a presente proposta da ordem de trabalhos para acolhimento de novas sugestões.-----

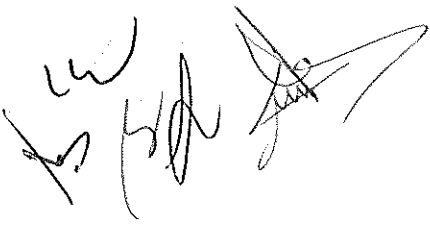
PONTO CINCO- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Deliberação n.º 044

UM: Protocolo de Cooperação com a Direção-Geral do Território para Produção e Homologação da Cartografia 1:10000-----

=====Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 70/2017, datada de 08 de fevereiro, subscrita pela Senhora **Engenheira Sónia Parelho**: “Com a entrada em vigor do Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJGT), torna-se necessário proceder a uma Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal (PDM) de Alter do Chão, publicado no Aviso (extrato) n.º 3135/2014, de 28 de fevereiro e ao Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão (PU), publicado no Aviso n.º 6324/2015, de 8 de junho, dando assim cumprimento ao artigo 199.º do RJGT, onde refere que os planos municipais devem no prazo máximo de cinco anos, incluir as regras de classificação e qualificação previstas no referido diploma, sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo. Este procedimento pressupõe a necessidade de promover a nova homologação da cartografia 1/10 000, bem como, a atualização de objetos e zonas em conformidade, dando assim cumprimento às normas previstas no Regulamento n.º 142/2016, de 9 de fevereiro. Pelo exposto, propõe-se dar início ao processo de nova homologação da cartografia 1/10 000. Anexa-se o Protocolo de Cooperação entre a Direção-Geral do Território e a Câmara Municipal de Alter do Chão, o qual se propõe ser submetido à reunião do Executivo Municipal para aprovação.”-----

Consta também do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo. Atentos os fundamentos enunciados na presente informação e considerando que a cartografia que o município possui não se enquadra nas normas previstas no regulamento n.º 142/2016, de 9 de fevereiro, entende-se que deverá ser desencadeado o processo para atualização e homologação da cartografia 1:10000, para que sirva de base à alteração dos



instrumentos de gestão territorial, no prazo legal. Neste contexto é de salientar que o cenário de aquisição de nova cartografia ficará bem mais dispendioso para o município e não garante o cumprimento dos prazos previstos na lei para adaptação dos instrumentos de gestão territorial. Propõe-se promover um protocolo com a Direção Geral do Território, que visa, essencialmente, a disponibilização do voo de 2015 de apoio à atualização da cartografia 1:10000 e respetiva homologação, sendo este processo manifestamente menos oneroso para o município e permitirá assegurar o cumprimento do regulamento n.º 142/2016, de 9 de fevereiro. Por tudo o exposto, propõe-se a aprovação do protocolo de cooperação entre a Direção Geral do Território e a Câmara Municipal de Alter do Chão em sede de reunião de câmara.”-----

Deliberado por unanimidade aprovar o presente protocolo de cooperação, de acordo com o parecer emitido pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 045

DOIS: Iceblock Sociedade de Construção, S.A.- Pedido de Adiantamento de 30% do Valor Global da Empreitada de “Reconversão do Edifício da Antiga Escola em Escola de Tradições e Sabores e Requalificação do Espaço Público Largo João Lopes Namorado e Largo das Escolas”- Ratificação-----

==Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 72/2017, datada de 08 de fevereiro, subscrita pelo Senhor **Engenheiro Francisco Parelho**: “A presente informação surge na sequência do documento apresentado pela empresa Iceblock – Sociedade de Construção, S.A., adjudicatária da empreitada designada por ‘Reconversão do edifício da antiga escola em Escola de tradições e sabores e requalificação do espaço público Largo João Lopes Namorado e Largo das Escolas’. A empresa adjudicatária vem solicitar à Câmara Municipal que lhe seja concedido um adiantamento de 30% do valor global da empreitada, nos termos previstos no Artigo 292º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo que justifica com base na aquisição atempada de materiais a incorporar na empreitada em causa. O Artigo 292º do CCP, prevê tal situação, sendo que define que apenas poderá ocorrer quando o valor não seja superior a 30% do preço contratual e quando seja prestada caução de valor igual ou superior ao adiantamento solicitado. O nº2 do mesmo artigo estipula ainda que o valor adiantado não poderá ultrapassar 30% da despesa inerente ao contrato a realizar durante aquele ano económico, situação que não se verifica na empreitada em causa, uma vez que a mesma apenas ocorrerá durante o corrente ano económico. Considerando que os condicionalismos legais se encontram cumpridos, uma vez que o valor solicitado é de 99.592,51€ que corresponde a 30% do valor contratado e a empresa adjudicatária apresenta uma garantia bancária de igual valor, não se vê qualquer impedimento em que seja concedido o adiantamento nos termos solicitados.”-----

Consta também do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo. Atentos os fundamentos expostos e considerando que o adiantamento solicitado está devidamente instruído e que se enquadra no artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, bem como na cláusula n.º 33.ª do Caderno de Encargos, propõe-se a sua aprovação. Considerando que o órgão competente para autorização da despesa é a câmara municipal, deverá o presente pedido ser remetido à reunião do executivo municipal para deliberação em conformidade. Tratando-se de uma empreitada cujo contrato de financiamento ALT20-16-2016-16 está outorgado, e considerando que o Governo decidiu prolongar até 15 de fevereiro o prazo para que os municípios



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

submetam pedidos de pagamento de fundos europeus de forma a verem acrescidos em 10% o total de fundos ao seu dispor, proponho que o presente pedido seja aprovado pelo Senhor Presidente da Câmara, no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho de aprovação do Senhor Presidente da Câmara. O Senhor Presidente da Câmara não participou na discussão e votação por impedimento legal, tendo-se ausentado da sala.-----

Deliberação n.º 046

TRÊS: Início do Procedimento de Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Alter do Chão ao Plano de Ordenamento da Albufeira do Maranhão-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 59/2017, datada de 06 de fevereiro, subscrita pela Senhora Engenheira Sónia Parelho bem como pela Senhora Arquitecta Tânia Matos: “Após a aprovação da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Alter do Chão, publicado no Aviso (extrato) n.º 3135/2014, de 28 de fevereiro, detetou-se que o limite do Plano de Ordenamento da Albufeira do Maranhão (POAM) se encontra mal delimitado. Embora a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) tenha acompanhado a revisão do PDM, tendo dado parecer positivo ao mesmo, tal situação não foi detetada pelo que se torna agora necessário proceder à sua correção. Acontece, ainda, que com a entrada em vigor da Lei n.º 31/2014 de 30 de maio e o Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, os conteúdos regulamentares e o ordenamento dos planos especiais têm que ser vertidos nos PMOT antes da recondução desses planos a programas. Neste caso a alteração por adaptação passa a incorporar também a correção do limite do POAM. Após a entrada em vigor da 1ª Revisão do PDM de Alter do Chão verificou-se, ainda, que existe a necessidade de corrigir o n.º 9 do artigo 12º do Regulamento, cujo conteúdo da alínea apresenta lapsos gramaticais e incoerência de conteúdo, pelo que se deve promover uma Correção Material. Pelo exposto, propõe-se que seja efetuada uma Alteração por Adaptação ao POAM, de acordo com o artigo 121º do Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT), e uma Correção Material do n.º 9 do artigo 12º do Regulamento do PDM, ao abrigo do artigo 122º do referido diploma. Mais se informa que a alteração por adaptação ao POAM tem como limite temporal para a sua execução a data de 30 de junho de 2017, prazo resultante da aplicação dos artigos 198º e 200º do Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugados com o artigo 78º da Lei n.º 31/2014 de 30 de maio.”- Consta também do processo, o seguinte parecer do Senhor Engenheiro Henrique Fernandes: “Visto, concordo. Atento o exposto, tomo a liberdade de sugerir que superiormente seja adotada a seguinte estratégia procedimental: que seja submetido à reunião do executivo municipal, a presente informação e os respetivos termos de referência anexos, que visam promover a alteração por adaptação e a correção material do Plano Diretor Municipal de Alter do Chão, propondo-se a deliberação em conformidade. De salientar que são obrigatoriamente públicas todas as reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer categoria de instrumento de gestão territorial, conforme prevê o n.º 9 do artigo 77.º do D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio.”-----

Deliberado por unanimidade iniciar o procedimento de alteração do PDM de Alter do Chão, de acordo com o parecer emitido pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 047

QUATRO: António Joaquim Horta dos Reis- Pedido de Certidão de Isenção de Licenciamento- Prédio sito na Rua das Canastras n.º 4 em Alter do Chão-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 71/2017, datada de 08 de fevereiro, subscrita pela Senhora Arquiteta Tânia Matos: “A presente informação refere-se ao pedido de certidão em como a construção sita no n.º 4 da Rua das Canastras, freguesia e concelho de Alter do Chão foi construída em data anterior a 9 de agosto de 1951, requerida em nome de António Joaquim Horta dos Reis. Mediante a planta de localização apresentada e após ida ao local, entende-se pese embora possa existir melhor opinião que dadas as características construtivas, a malha urbana existente e os materiais aplicados que o prédio urbano em causa pode ser considerado de construção anterior a 07 de agosto 1951, ou seja, anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU). Deste modo, entende-se embora possa existir melhor opinião que se pode considerar a construção em causa, com superfície coberta de 47,0m², conforme o registado na conservatória do registo predial, anterior a 07 de agosto 1951, ou seja, anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) ou seja, isenta de controlo prévio. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se a aprovação do presente pedido em sede de reunião de câmara ou seja, em como a construção em causa é anterior a 07 de agosto 1951, data de publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) e assim isenta de controlo prévio.”-----

Consta do processo o seguinte parecer do Senhor Engenheiro Henrique Fernandes: “Visto concordo. Em conformidade com a deliberação do executivo municipal, em reunião ordinária datada de 06/11/2015, a emissão da certidão de isenção de licenciamento consubstancia o reconhecimento por parte da Câmara Municipal da legalidade de uma operação urbanística se, nos termos legais, era exigível, à data da sua construção, o desencadeamento de um procedimento de controlo preventivo. Através de informação técnica dos serviços, conclui-se que a operação urbanística em causa está isenta de licenciamento, uma vez que a construção é anterior a 7 de agosto de 1951, data de publicação do RGEU. Pelo exposto, propõe-se que seja submetido à reunião do executivo municipal, para deliberação em conformidade e emissão da certidão em causa.”-----

Deliberado por unanimidade aprovar o presente pedido, de acordo com o parecer emitido pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 048

CINCO: Maria Fernanda Coutinho Rodrigues- Construção de Serventia na EM 538 para Acesso ao Prédio denominado Farizeu-----

====Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 46/2017, datada de 30 de janeiro, subscrita pelo Senhor Fiscal Municipal Emílio Ribeiro: “Serve o presente para informar V. Exa., e relativamente ao acesso do prédio rústico denominado por Farizeu, inscrito no artigo matricial sob o número 193 da secção Q da freguesia de Alter do Chão, requerido pela Senhora Maria Fernanda Coutinho Rodrigues, residente na Rua de Santa Isabel, 67-3.º Esquerdo, 4050-536 Porto, que me desloquei ao local e informo o seguinte: O prédio supra referido confina com a Estrada Municipal 538 e já com acesso à respetiva via, como se pode comprovar pelas fotos que junto em anexo. Após colocação de nova vedação, a proprietária do prédio em causa deixou um novo acesso ao mesmo, pelo que as obras para tal ser possível terão de ser executadas pela Câmara Municipal. Nestes termos é quanto me cumpre informar.”-----



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Consta do processo o seguinte parecer do Senhor Engenheiro Henrique Fernandes: “Visto. Atendendo ao pedido da requerente e considerando que a intervenção solicitada se insere em áreas sob jurisdição municipal ‘E.M. 538’, sou de propor a execução da serventia de acesso ao prédio, constituída por tubo corrugado 300 mm, para continuidade de valeta sob serventia e, posteriormente, revestido com pavimento em agregado britado. Tratando-se de intervenções de âmbito privado, poderá eventualmente o município proceder à execução dos trabalhos, de acordo com o interesse da requerente, alertando-se, no entanto, para a necessidade de tais trabalhos serem cobrados à requerente, de acordo com a tabela de preços em vigor. Neste contexto, caso a requerente opte por recorrer aos serviços do município para a construção da serventia de acesso, estima-se que os custos envolvidos para esses trabalhos sejam os seguintes:-----

- Tubo corrugado 300 mm= 295,20€-----
- Pavimento da serventia em material granular= 307,50€-----
- Camião de 8 toneladas= 207,13€-----
- Retroescavadora= 233,06€-----
- Trabalho por conta de particulares= 250€-----

Em conclusão, prevê-se um custo estimado para a requerente de cerca de 1.292,89€, o qual em caso de concordância deverá ser liquidado previamente à execução dos trabalhos. Uma outra alternativa para a requerente será a de realização dos trabalhos sem recorrer aos serviços do município, assumindo de forma autónoma a realização dos trabalhos. Neste contexto e de acordo com o previsto na alínea qq) n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação por parte do executivo municipal da construção de serventia a executar na EM 538, no acesso ao prédio 193 seção Q de Alter do Chão.”-----

Deliberado por unanimidade autorizar a construção da serventia de acordo com o parecer emitido pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 049

SEIS: Grupo Alterense de Cultura- Pedido de Cedência Gratuita do Cineteatro Municipal para Realização de Espetáculo- 19 de fevereiro de 2017-----

====Sobre o assunto em apreço foi presente um ofício datado de 03 de fevereiro, do Grupo Alterense de Cultura que, no âmbito do seu 35.º aniversário, realizará a revista à portuguesa “Coisas de Alter” no Cineteatro Municipal no próximo dia 19 de fevereiro. Informando das dificuldades no pagamento do valor definido para a sua utilização, vem o Grupo requerer a cedência gratuita do Cineteatro Municipal.-----

Considerando que se trata do espetáculo comemorativo do 35.º Aniversário do Grupo Alterense de Cultura, foi deliberado por unanimidade isentar o pagamento da taxa de utilização.-----

Deliberação n.º 050

SETE: Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão- Pedido de Apoio Financeiro para Elaboração do Projeto de Ampliação da Unidade de Cuidados Continuados de Alter do Chão-----

====Sobre o assunto em apreço foi presente o ofício com a referência n.º 30/17, datado de 07 de fevereiro, da Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão que, no âmbito da ampliação da UCCI, vem solicitar um apoio financeiro para cumprimento dos encargos financeiros assumidos com a elaboração daquele projeto de ampliação.-----

Deliberado por unanimidade atribuir um apoio no valor de 19.850,00€ (dezanove mil, oitocentos e cinquenta euros).-----

Deliberação n.º 051

OITO: Grupo Desportivo dos Quatro Caminhos- Licenciamento da Prova Desportiva de Orientação Pedestre “Portugal O’Meeting 2017”- Ratificação-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a informação n.º 3/2017 datada de 06 de fevereiro, do Senhor Coordenador Técnico Joaquim Amaro: “Na sequência da informação exarada no requerimento com o registo de entrada n.º. 133, de 20/01/2017, do Grupo Desportivo dos Quatro Caminhos, deu entrada nos Serviços o parecer da Guarda Nacional Republicana, uma vez que é a Força de Segurança que superintende no território a percorrer. A consulta foi efetuada através do n.º/ofício n.º. 122, de 23/01/2017, tendo sido recebido o respetivo parecer em 03/02/2017, através do ofício n.º. 270/17, de 30/01/2017, do Destacamento Territorial de Portalegre da Guarda Nacional Republicana. O parecer é favorável, no entanto deverão ser observados os condicionalismos nele indicados. Tendo em conta que se encontram reunidos os pareceres favoráveis necessários à realização da atividade pretendida, entende-se que o presente pedido encontra-se em condições de ser aprovado e assim emitida a licença pela Câmara Municipal. Em suma, por tudo acima exposto, propõe-se que o presente pedido seja aprovado e assim emitida a licença pelo Executivo Municipal, nos termos do n.º. 1 do art.º. 29.º, do Decreto-Lei n.º. 310/2002, de 18/12, facultando-se à requerente cópia do referido parecer para a mesma ter conhecimento dos condicionalismos.”-----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho de aprovação do Senhor Presidente da Câmara. O Senhor Presidente da Câmara não participou na discussão e votação por impedimento legal, tendo-se ausentado da sala.-----

Deliberação n.º 052

NOVE: Isenção de Taxa de Licenciamento da Prova Desportiva “Portugal O’Meeting”- Ratificação-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente um email, datado de 07 de fevereiro, subscrito pelo Senhor Fernando Costa, representante do Grupo Desportivo dos Quatro Caminhos, que solicita a isenção de pagamento da taxa de licenciamento da prova desportiva “Portugal O’Meeting 2017”.-----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho de aprovação do Senhor Presidente da Câmara. O Senhor Presidente da Câmara não participou na discussão e votação por impedimento legal, tendo-se ausentado da sala.-----

Deliberação n.º 053

DEZ: Câmara Municipal de Sousel- Pedido de Afixação de Pendões- 12.º Desfile de Carnaval (28 de fevereiro de 2017)-----

====Sobre o assunto em apreço foi presente um email, datado de 10 de fevereiro, do Município de Sousel, que solicita autorização para colocação de pendões para divulgação do “12.º Desfile de Carnaval” que se realizará em Sousel no dia 28 de fevereiro.-----

Deliberado por unanimidade autorizar a afixação de pendões, devendo os mesmos ser retirados logo após a realização do evento.-----



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

PONTO SEIS - EXPEDIENTE

UM: Banda Municipal Alterense- Intercâmbio Sociocultural com a Sociedade Harmónica Furnense- Convite-----

===Foi presente o ofício com a referência n.º 5, datado de 06 de fevereiro, da Banda Municipal Alterense sobre o assunto em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

DOIS: Valnor, S.A.- Tarifa 2017 e Retroativos de 2016-----

===Foi presente o ofício com a referência CM/001, datado de 07 de fevereiro, da Valnor, S.A., sobre o assunto em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

TRÊS: Informação sobre a Gerência da Autarquia- De 01 de janeiro a 31 de janeiro de 2017-----

===Foi presente a informação em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

QUATRO: Listagem de Atestados Médicos, Juntas Médicas e Outros- De 31 de janeiro a 13 de fevereiro de 2017-----

===Foi presente a listagem em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, encerrada a reunião eram dez horas e quarenta minutos.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OS VEREADORES

